



Câmara Municipal de Guaratuba

AVISO DE DISPENSA Nº 12/2023. – CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaratuba, em conformidade com Art. 24, inciso II – da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2023 às 17:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Rua Coronel Carlos Mafra 494, centro, Guaratuba– CEP – 83280000, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no tel: 041- 34428022 no horário das 12h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, PR.

Termo de Referência

Aquisição de uniformes para os funcionários efetivos da Câmara Municipal de Guaratuba, PR.

1 - Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para padronizar todos os setores da Câmara Municipal.

2 – Da Justificativa

A utilização de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para o munícipe.

3 – Da especificação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade	Tamanho
01	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	2	Pequena
02	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	5	Média
03	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	10	Grande
04	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	2	Extra grande GG
05	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	1	Extra grande XXGG
06	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	4	Pequena
07	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	1	Média
08	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	9	Grande
09	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	6	Extra grande GG
10	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	12	Extra grande XGG
11	Camisa Polo malha Piquê na cor azul bordada na frente e manga	2	XXGG

4 - Valores dos itens

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	2	R\$48,90	R\$97,80
02	5	R\$48,90	R\$244,50
03	10	R\$48,90	R\$489,00
04	2	R\$48,90	R\$97,80
05	1	R\$52,90	R\$52,90
06	4	R\$52,90	R\$211,60

07	1	R\$52,90	R\$52,90
08	9	R\$52,90	R\$476,10
09	6	R\$52,90	R\$317,40
10	14	R\$60,90	R\$852,60
total	54		R\$ 2.892,60

5 - Cronograma de execução:

O Prazo de execução será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

6 – Das amostras:

Para a classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção dos uniformes, observando cor, textura, resistência do tecido, de acordo com as especificações solicitadas.

7 - DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

7.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 - Do valor a ser pago.

O valor máximo a ser pago será de R\$ 2.892,60 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), já incluídos os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos taxas e outros encargos, bem como demais despesas necessárias à conclusão do objeto contratado, que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

8 – Da entrega e recebimento:

O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

9 - Do pagamento:

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de nota fiscal, com os dados bancários, no prazo de 05(cinco) dias após a entrega dos produtos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

10.2 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

10.4 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

10.5 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.2 - rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;

11.3- designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

11.5 – efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não existindo a possibilidade de prorrogação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Câmara Municipal de Guaratuba, exercício 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Guaratuba, 18 de maio de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

Lucineia Alves de Oliveira Temoteo
Diretora de compras, licitações e patrimônio
Ato nº 04/2023



Câmara Municipal de Guaratuba

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. xxx/2023

Dispensa de licitação N.º 12/2023- CMG

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA** e a empresa xxxxxx. nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de 14 de março de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78. 177.771/0001-46, com /sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, neste ato- devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cátia Regina Silvano.

CONTRATADA xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxx, com sede à xxxxxx, Guaratuba- PR, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Guaratuba,Pr..

Item	Descrição	Quantidade	Tamanho
01	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	2	Pequena
02	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	5	Média
03	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	10	Grande
04	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	2	Extra grande GG
05	Camisa Polo malha Piquê na cor branca bordada na frente e manga	1	Extra grande XXGG
06	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	4	Pequena

07	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	1	Média
08	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	9	Grande
09	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	6	Extra grande GG
10	Camisa Polo malha Piquê na cor azul marinho bordada na frente e manga	12	Extra grande XGG
11	Camisa Polo malha Piquê na cor azul bordada na frente e manga	2	XXGG

4 - Valores dos itens

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	2	R\$48,90	R\$97,80
02	5	R\$48,90	R\$244,50
03	10	R\$48,90	R\$489,00
04	2	R\$48,90	R\$97,80
05	1	R\$52,90	R\$52,90
06	4	R\$52,90	R\$211,60
07	1	R\$52,90	R\$52,90
08	9	R\$52,90	R\$476,10
09	6	R\$52,90	R\$317,40
10	14	R\$60,90	R\$852,60
total	54		R\$ 2.892,60

Parágrafo Único

A especificação detalhada dos serviços contratados encontram-se no Termo de Referencia .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento dos serviços contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.892,60 (dois mil oitocentos e noventa e dois e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta do Contratado e o Termo de Referência da Dispensa de Licitação 012/23.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O PAGAMENTO dos serviços efetuados será efetuado em até 5 (dias) dias depois da execução dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos produtos que foram entregues.

Parágrafo Segundo:

Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Terceiro:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Quarto:

A Câmara Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Recursos 80001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS-80.001.001.031.0001.2.001 – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.30.00.00 – MANTERIAL DE UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS: 3.390.30.23.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 A vencedora terá o prazo para entrega dos serviços licitados será de até 30 (trinta) dias a contar do envio do pedido acompanhado de Nota de Empenho. O pedido será encaminhado pela contratante via e-mail através do endereço eletrônico informado pela contratada. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Câmara Municipal de Guaratuba, sito a Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro Guaratuba/PR A prorrogação de prazo de entrega dos serviços somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Câmara Municipal de Guaratuba. O aceite/aprovação dos serviços pela Câmara Municipal de Guaratuba se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma.

8.2 O Aceite de que trata o item anterior não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Câmara Municipal terá o prazo de 5 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ora licitado, será aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Sr. Luiz Fabiano Ribas, nomeado Fiscal de Contratos, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar os produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro de Guaratuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Guaratuba , / / de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

